CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2001

PROCESSO INTERNO Nº 0307 /200

"Prorroga o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Especial da Câmara"

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Sala das Sessões 02 1 10 101

- Artigo 1°. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), o prazo para a consecução dos trabalhos da Comissão Especial da Câmara para o acompanhamento dos projetos do INCRA e do Ministério da Reforma Agrária no Município de Guaçuí.
- Artigo 2°. A prorrogação a que se refere o artigo anterior, será contada a partir do encerramento do prazo previsto na Resolução nº 017/2001.
 - Artigo 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 04 de Setembro de 2001.

Ivan Viana de Oliveira

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/01. PRORROGA O PRAZO PARA O TÉRMINO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA.

Autoria: Presidente da Câmara Municipal.

O presente projeto de resolução visa a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias para a consecução dos trabalhos da Comissão Especial da Câmara, com referência ao acompanhamento dos projetos do INCRA e do Ministério da Reforma Agrária no Município e Guaçuí.

Trata-se de um procedimento regimental que não fere as suas normas, merecendo o acolhimento da Casa, respeitadas as normas de praxe.

Guaçuí, 11 de setembro de 2001.

Daniel Freitas, Jr. Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO Nesta Data Autuo os Documentos Tomando Este o nº	REMESSA Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça Sala das Sessões, em (18,10,2) Presidente SSÃO DE JUSTICA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 014/2001 PRORROGA O PRAZO PARA O TÉRMINO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA.	
Sr. Presidente:	
A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise ao Projeto de Resolução nº 014/2001, em epígrafe, é pela TRAMITAÇÃO NORMAL do mesmo.	
Sala das Sessões;	
Guaçuí-ES, 27 de setembro de 2001.	
CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA Presidente	
MARCOS ANTÔNIO VIANA Relator	
JOSÉ LUIZ PIROVANI ABAMATTANIAM Membro	